



SMS  
Secretaria Municipal  
de Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**CONTRATO N.º. 47/2023**

**TERMO DE CONTRATO PROFISSIONAL ESPECÍFICO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE E A SRA. MARILIA AGUIAR SANTANA, NA FORMA ABAIXO:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.500.350/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO - CEP: 44.040-000 - MALHADA DOS BOIS/SE doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela - Município de Malhada dos Bois/SE, do lado lado a Sra. **MARILIA AGUIAR SANTANA**, inscrita no CPF nº 027.121.212-05, inscrita no RG nº 103.946-7 2ª VIA SSPSE, com endereço na Rua Francisco Faria, nº 100, Treze de Julho, A. B. C. J. D. /SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal nº 204 de 2023, considerando-se o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO**

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É ODONTOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAS**, na UBS Maria Leonídia dos Santos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA -- DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar a **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, sendo pago **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** mensalmente;

Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante nesta cláusula deverá ser reajustado até o final do contrato;



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de março de 2023 e término em 30 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas na presente segunda ocorrência por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o exercício financeiro de 2023:

**ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**AÇÃO: 6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3490.400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;**

**FONTE DE RECURSO: 1500.300;**

**ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**UO: 098012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**AÇÃO: 6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3490.400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;**

**FONTE DE RECURSO: 1500.300;**

**CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL**

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Pode o CONTRATANTE, a qualquer momento, rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer tempo, de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.



SMS  
Secretaria Municipal de Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº 204 de 2023 e em conformidade com a Lei 8.363/91 e suas alterações e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, incluindo, nos casos omissos a autoridade superior.

#### CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Estado de São Paulo/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado este for, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se entenderem todos e contratados assinaram o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas, para o fim de não poder sofrer quaisquer efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 02 de março de 2023.

*Astes*  
DAMELE BATISTA DOS SANTOS MATOS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Malhada dos Bois - SE  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria Nº 03/2023

*Marcia Aguiar Santana*  
MARCIA AGUIAR SANTANA  
CONTRATADA